

Lei Nº 151/69.

Resolvo Francisco de Souza, Prefeito Municipal de Turinba, Comarca de Curitiba, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal de Turinba, Paróquia, E. M., Sancionou e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado um curso Municipal de Admissão ao Ginásio no Distrito de Lourdes.

Art. 2º - Fica criado no quadro do Funcionalismo Municipal, no cargo acima referido, que será exercido por Professor normalista, com vencimentos correspondente ao Padrão D.

Art. 3º - O Cargo de Professor para regência do curso ora criado será por indicação do Prefeito em lista triplíce com "lid-referendum" ^{1º} a Câmara Municipal.

Art. 4º- Fica o Poder Executivo autorizado a cancelar parcialmente ou totalmente verbas do Orçamento vigente para ocorrer as despesas com execução da presente lei.

Parágrafo Único:- Constarão dos Orçamentos futuros recursos especiais para manutenção do cargo ora criado.

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Terreiros, 25 de agosto de 1969

Francisco de Souza
Prefeito Municipal

Publicada nesta Secretaria na data supra.